LU INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 61.138.429/0001-34

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstrações Financeiras

30 de junho de 2026

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras	3
Demonstração da Posição Financeira	7
Demonstração do Resultado do Exercício	8
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	9
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto	10
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras	11

BGM AUDITORES INDEPENDENTES
Rua Luigi Galvani, 42 – 3º. Andar
Conjunto 35 – Cidade Monções
São Paulo – CEP:.04575-020 - SP

Central: Tel.: (11) 94511-1709
Internet: www.bgmauditores.com.br

Relatório do Auditor Independente Sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
LU INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Lu Invest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 07 de novembro de 2025 (data de início das operações) a 30 de junho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Lu Invest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 30 de junho de 2026 e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa o período de 07 de novembro de 2025 (data de início das operações) a 30 de junho de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC"), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Direitos Creditórios

Em 30 de junho de 2026, os investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios representavam 99,70% do patrimônio líquido do Fundo. Devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a carteira de investimentos em direitos creditórios foi considerada um principal assunto de auditoria.

Como Nossa Auditoria Conduziu o Assunto

Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram, dentre outros, a verificação de lastro através da documentação comprobatória sobre a existência dos direitos creditórios, por meio de amostragem; a análise dos relatórios trimestrais divulgados; a revisão dos critérios de cálculo da provisão para perdas por redução do valor de recuperação e a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de investimentos em direitos creditórios, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros Assuntos - Auditoria de Primeiro Ano

Conforme descrito na nota explicativa n° 01, o Fundo iniciou suas atividades em 07 de novembro de 2025, razão pela qual não estão sendo apresentadas demonstrações financeiras comparativas.

Responsabilidades da Administração pelas Demonstrações Financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do Regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre

detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas.
- Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 25 de setembro de 2026.

BGM Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2SP047233/O-0



Aquiles Bergamini
Contador CRC 1SP156763/0-0

LU INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 61.138.429/0001-34

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026

(Em milhares de reais - R$)

		2026	
	Nota explicativa nº	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo			
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**312**	**1,80**
Disponibilidades		**312**	**1,80**
Depósitos bancários		312	1,80
Direitos creditórios	**5**	**17.323**	**99,70**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**17.323**	**99,70**
Direitos creditórios - a vencer		16.404	94,41
Direitos creditórios - vencidos		1.291	7,43
(-) Provisão para perdas		(372)	(2,14)
Outros valores e bens		**9**	**0,05**
Despesas antecipadas		**9**	**0,05**
Despesas diversas		9	0,05
Total do ativo		**17.644**	**101,55**
Passivo			
Valores a pagar		**268**	**1,55**
Taxa de custódia e controladoria (*)	11	14	0,08
Créditos a identificar		248	1,43
Taxa de administração (*)	11	1	0,01
Taxa de gestão (*)	11	5	0,03
Total do passivo		**268**	**1,55**
Patrimônio líquido		**17.376**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**17.644**	**101,55**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

LU INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 61.138.429/0001-34

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração do resultado do exercício
Para o período de 7 de novembro de 2025 (data de início das operações) a 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

Composição do resultado do exercício	07/11/2025 a 30/06/2026
Resultados	**2.228**
Resultado com direitos creditórios	**2.228**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	2.600
(-) PDD direitos creditórios	(372)
Despesas	**(184)**
Despesas de serviços técnicos especializados	**(12)**
Tarifas bancárias	(9)
Outros serviços prestados para o Fundo	(3)
Despesas da Administração e Gestão	**(151)**
Administração	(12)
Gestão	(31)
Controladoria	(108)
Demais despesas	**(21)**
Taxa de fiscalização CVM	(5)
Taxa ANBIMA	(7)
Serasa	(6)
Outras despesas	(3)
Resultado líquido no exercício	**2.044**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

LU INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 61.138.429/0001-34

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o período de 7 de novembro de 2025 (data de início das operações) a 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

					07/11/2025 a 30/06/2026
Patrimônio líquido no início do exercício					
Representado por	144,4511	cotas subordinadas a	R$1.000,0000	cada uma	144
Cotas emitidas					
14.027,2681	cotas subordinadas				13.230
612,6719	cotas mezanino I				613
1.335,3535	cotas sênior I				1.345
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício					**15.332**
Resultado do exercício					**2.044**
Patrimônio líquido no fim do exercício					**17.376**
Representado por	14.171,7191	cotas subordinadas a	R$1.092,4398	cada uma	15.324,00
Representado por	612,6719	cotas mezanino I a	R$1.066,0032	cada uma	653,00
Representado por	1.335,3535	cotas sênior I a	R$1.047,4424	cada uma	1.399,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

LU INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 61.138.429/0001-34

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Para o período de 7 de novembro de 2025 (data de início das operações) a 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	07/11/2025 a 30/06/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do exercício	**2.044**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa	
(-) Resultado com direitos creditórios	(2.228)
Resultado líquido ajustado	**(184)**
Fluxo de caixa das atividades de operacionais	
(-) Direitos creditórios	(15.095)
(-) Outros valores e bens	(9)
(+) Aumento em prov. pagtos a efetuar	268
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(14.836)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Aplicação de cotistas	15.332
Caixa líquido das atividades de financiamento	**15.332**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**312**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	312
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**312**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Para o período de 7 de novembro de 2025 (data de início das operações) a 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

1 Contexto operacional

O LU INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("Fundo"), foi constituído em 02 de junho de 2025 e iniciou suas atividades em 07 de novembro de 2025, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber aplicações de investidores Qualificado, conforme definido nos termos do artigo 11º/ 12º da Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração do Fundo é realizada pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Tercon Investimentos S.A. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, compreendendo as disposições da Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011, complementadas, quando aplicável, pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF"), bem como pelas disposições aplicáveis da Resolução 175/22 e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

A elaboração das demonstrações financeiras inclui, quando aplicável, a utilização de estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações financeiras, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 24 de setembro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

b) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são

mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 30 de junho de 2026.

c) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser efetuado, em contas separadas, de acordo com a classificação dos direitos creditórios. Nos casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios dos direitos creditórios não puder ser definido objetivamente, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo, em conta representativa de direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original,, a proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo; e
- Classificar no ativo, em conta representativa de direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios, a proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

d) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A Administradora realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência do Fundo.

A revisão do provisionamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante aos fatos apresentados pelo gestor do Fundo ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos deperdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

e) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de junho de 2026:

	2026	
Ativos - sem vencimento	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	312
Total	-	312

5 Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios adquiridos pelo fundo poderão ser individualmente representados por títulos de crédito, tais como, mas não limitadamente, duplicatas, notas promissórias, notas comerciais (NCs), cédulas de crédito bancário (CCBs), cédulas de crédito imobiliário e cédulas de produtor rural, além de cheques, qualquer outro instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e pela Gestora em suas respectivas esferas de análise; e cotas de emissão de outros FIDCs.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam cumulativamente às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade previstos no Regulamento. A verificação do atendimento a esses requisitos compete à Gestora.

Os Direitos Creditórios deverão:
(i) ser de legítima e exclusiva titularidade do respectivo Cedente e estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
(ii) ser adquiridos por valor mínimo de R$ 1,00;
(iii) ser adquiridos por valor máximo de R$ 100.000.000,00;
(iv) não estar vencidos no momento da cessão, ressalvados os Direitos Creditórios Não Padronizados;
(v) não ser resultantes de ações judiciais em curso, não constituir objeto de litígio e não ter sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
(vi) não ser de existência futura e montante desconhecido, ainda que emergentes de relações já constituídas; e

(vii) observar as demais disposições do Regulamento relativas à cessão, à titularidade, à documentação comprobatória e à verificação do lastro.

A aplicação em Direitos Creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo Devedor está limitada a 20% do Patrimônio Líquido da Classe, admitida a elevação desse limite até 100%. Os Direitos Creditórios decorrentes de receitas públicas ou cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público não estão sujeitos ao limite de concentração por emissor.
Em até 180 dias do início das atividades, a Classe deverá possuir parcela superior a 67% de seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios.

O eventual desenquadramento posterior de um Direito Creditório aos Critérios de Elegibilidade não obrigará sua alienação pela Classe nem conferirá à Classe pretensão, recurso ou direito de regresso contra as Cedentes, a Administradora ou a Gestora, observado o disposto no Regulamento.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 30 de junho de 2026 e de 2025, o Fundo detém em sua carteira direitos conforme apresentado abaixo:

		2026	
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
de 0 a 30 dias	8.351	809	9.160
de 31 a 60 dias	3.512	120	3.632
de 61 a 90 dias	1.868	14	1.882
de 91 a 120 dias	682	45	727
de 121 a 180 dias	383	202	585
Acima de 181 dias	1.608	101	1.709
Total	16.404	1.291	17.695
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-2	-369	-372
Direitos creditórios líquidos da provisão	16.402	922	17.323

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

			2026	
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
DUPLICATA_MERCANTIL	3.476	11.620	954	12.574
NOTA_COMERCIAL	150	4.106	0	4.106
DUPLICATA_SERVICO	4	528	337	865
CTE	61	100	0	100
CEDULA_CREDITO_BANCARIO	290	50	0	50
Total	3.981	16.404	1.291	17.695
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		-2	-369	-372

		2026		
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
Direitos creditórios líquidos da provisão		16.402	922	17.323

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026
Saldo inicial	**0**
Aquisições	56.692
Liquidações	-41.844
Rendimentos	2.600
Direitos creditórios recebidos a identificar	248
Saldo final	**17.695**

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de junho de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
0.0682%	7.1726%	101.5961%

5.6 - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 30 de junho de 2026 estão assim representados:

	2026	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
Devedor 1	1.662	9.56%
Devedor 2	1.496	8.61%
Devedor 3	948	5.45%
Devedor 4	528	3.04%
Devedor 5	487	2.80%
Devedor 6	458	2.64%
Devedor 7	423	2.44%
Devedor 8	413	2.38%
Devedor 9	409	2.36%
Devedor 10	350	2.02%

	2026	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
Demais devedores	10.519	60.54%
Total	17.695	101.84%

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a Administradora do Fundo realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante de R$ 372.

Demonstramos abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no exercício findo em 30 de junho de 2026.

Descrição	**2026**
Saldo inicial	**-**
Constituição de PDD	372
Saldo final	372

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

Nos termos do regulamento do Fundo, em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 67% de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios.

Em 30 de junho de 2026 a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 99,70% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

5.9 - Garantias

Em 30 de junho de 2026, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição a Risco de Capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o Índice de Referência de cada Subclasse.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão

gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços, do valor e da rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo, em decorrência de diversos fatores, incluindo alterações nas taxas de juros, inflação, taxas de câmbio, políticas econômica, monetária e fiscal, condições de liquidez, expectativas dos participantes do mercado e eventos políticos, econômicos ou financeiros nacionais e internacionais. Essas oscilações podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores inferiores aos de sua emissão, aquisição ou contabilização inicial, podendo reduzir o Patrimônio Líquido do Fundo, provocar volatilidade no valor das Cotas e ocasionar perdas aos Cotistas.

Os processos operacionais relacionados à originação, análise, aquisição, registro, custódia, cobrança e monitoramento dos ativos são realizados e acompanhados pelos prestadores de serviços contratados, de acordo com suas respectivas atribuições e responsabilidades previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável. A Administradora e a Gestora adotam procedimentos de controle e monitoramento destinados a identificar e acompanhar os riscos do Fundo. Contudo, tais procedimentos não eliminam a possibilidade de ocorrência de perdas, não havendo garantia de que os riscos inerentes à carteira serão integralmente evitados ou mitigados.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, o Fundo mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8 Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

9 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome dos respectivos cotistas junto ao escriturador.

O patrimônio do Fundo será formado por ume única classe de cota. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 30 de junho de 2026 o Fundo possui 14.171,7191 cotas subordinadas, 612,6719 cotas mezanino I, 1.335,3535 cotas sênior I.

b) Emissão de cotas

Novas séries de Cotas Seniores e novas subclasses ou séries de Cotas Subordinadas Mezanino dependem de aprovação da Assembleia de Cotistas, observados os Índices de Subordinação e demais condições do Regulamento.
As Cotas Subordinadas Júnior podem ser emitidas pela Gestora, sem aprovação prévia da Assembleia Geral, assegurado o direito de preferência aos respectivos Cotistas.
O valor das Cotas é calculado em cada Dia Útil. Para a integralização, utiliza-se o valor da Cota vigente no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos. O Regulamento admite, nas hipóteses aplicáveis, a integralização mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026, foram emitidas e subscritas 14.171,7191 cotas subordinadas pelo montante de R$13.374; 612,6719 cotas mezanino I pelo montante de R$613; 1.335,3535 cotas sênior I pelo montante de R$ 1.345.

c) Resgate de cotas

Por se tratar de Classe fechada, as Cotas somente podem ser resgatadas nas datas previstas nos respectivos Apêndices ou em decorrência da liquidação da Classe.

Em caso de liquidação, o pagamento poderá ocorrer, conforme deliberação da Assembleia de Cotistas e o plano de liquidação, mediante entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros. Não há promessa ou garantia de rentabilidade, e o pagamento das Cotas depende do desempenho, da liquidez e dos resultados da carteira da Classe.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 não houve resgate de cotas.

d) Amortização de cotas

É admitida a amortização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, conforme os respectivos Apêndices, a ordem de alocação de recursos e as demais regras do Regulamento.

As Cotas poderão ser amortizadas compulsoriamente para reenquadramento dos Índices de Subordinação. As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvadas as hipóteses previstas no Regulamento.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 não houve amortização de cotas.

e) Negociação de cotas

As cotas não serão registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

10 Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao fundo são:

Administração:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Tercon Investimentos S.A.
Custódia:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Consultoria especializada	Lu Invest Service Ltda.
Agente de cobrança	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) O custodiante é responsável pela custódia dos direitos creditórios que não sejam passíveis de registro em entidade registradora, pela liquidação física ou eletrônica e financeira dos direitos creditórios, pela cobrança e recebimento dos recursos relativos aos ativos da carteira e pela guarda dos documentos comprobatórios, nos termos do Regulamento do Fundo.

11 Partes relacionadas

É vedado à Administradora, à Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Administradora” e “Custodiante”)**

Em 30 de junho de 2026, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração, custódia e controladoria no montante de R$ 15. A despesa registrada nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025, a título de taxa de administração encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

- **Tercon Investimentos S.A. (“Gestora”)**

Em 30 de junho de 2026, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 5. A despesa registrada nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

12 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração do Fundo, o Fundo pagará uma taxa de administração equivalente a 0,035% (zero vírgula trinta e cinco por cento) ao ano, sujeito ao mínimo mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), atualizada anualmente pela variação positiva do IPCA.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 12 e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão do Fundo, o Fundo paga a título de taxa de gestão o equivalente a 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo, sujeito ao mínimo mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no 1º semestre, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no 2º semestre e, a partir do 3º semestre, R$ 6.000,00 (seis mil reais). A taxa de gestão é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 31 e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de Gestão" na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

Não será devido taxas de ingresso e/ou saída em razão de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

Remuneração da Consultora Especializada: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) fixos mensais.

Taxa Máxima de Custódia: 0,315% a.a. (zero vírgula trezentos e quinze por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido, com mínimo mensal de R$ 14.000,00.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Exercício	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da Cota (%)	*CDI*	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 30.06.2026	1159,1712	15,92	8,98	11.229

Exercício	Valor da Cota Mezanino	Rentabilidade da Cota (%)	*CDI+6%*	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 30.06.2026	1066,0032	6,60	10,57	633

Exercício	Valor da Cota Sênior	Rentabilidade da Cota (%)	*CDI+4%*	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 30.06.2026	1047,4424	4,74	7,65	1.165

O valor da cota, o patrimônio líquido médio e o cálculo da rentabilidade desconsideram os efeitos das amortizações do exercício.

b) Apresentamos abaixo a rentabilidade mensal da cota do Fundo durante o exercício findo em 30 de junho de 2026:

SUBORDINADA

	Patrimônio	Valor da	Rentabilidade	
Data	Líquido	cota	Mensal	Acumulada
07/11/25	144	1000,0000	-	-
30/11/25	3.107	1999,1933	99,92	99,92
31/12/25	6.881	1005,2680	(49,72)	0,53
31/01/26	12.097	1036,9141	3,15	3,69
28/02/26	13.963	1056,2055	1,86	5,62
31/03/26	14.142	1069,7827	1,29	6,98
30/04/26	14.457	1093,5621	2,22	9,36
31/05/26	14.877	1125,3328	2,91	12,53
30/06/26	15.324	1159,1712	3,01	15,92

SENIOR 1

	Patrimônio	Valor da	Rentabilidade	
Data	Líquido	cota	Mensal	Acumulada
23/03/26	-	1000,0000	-	-
31/03/26	1.099	1004,1976	0,42	0,42
30/04/26	1.115	1018,3175	1,41	1,83
31/05/26	1.130	1032,4572	1,39	3,25
30/06/26	1.399	1047,4424	1,45	4,74

MEZANINO 1

	Patrimônio	Valor da	Rentabilidade	
Data	Líquido	cota	Mensal	Acumulada
27/02/26	-	1000,0000	-	-
31/03/26	623	1017,2909	1,73	1,73
30/04/26	633	1033,1555	1,56	3,32
31/05/26	1.281	1049,0859	1,54	4,91
30/06/26	653	1066,0032	1,61	6,60

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

14 Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007 e Decreto Nº 12.499, de 11 de junho de 2025)

O IOF será cobrado à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme art. 32-D do decreto Nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual

do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

15 Política de divulgação das informações

A Administradora deve elaborar e encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Autarquia, o informe mensal do Fundo e, conforme aplicável, de suas classes e subclasses, com o conteúdo previsto no Suplemento G da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, no prazo de até 15 (quinze) dias após o encerramento do mês a que se referirem as informações, nos termos do artigo 27, inciso III, do Anexo Normativo II da referida Resolução.

Caso o Fundo ou alguma de suas classes seja constituído como classe de investimento em cotas de FIDC, a Administradora deve encaminhar mensalmente à CVM o demonstrativo da composição e diversificação de suas aplicações, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Autarquia e conforme o formulário nele previsto, no prazo de até 15 (quinze) dias após o encerramento do mês a que se referirem as informações.

A Administradora deve divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo, de suas classes ou subclasses ou aos ativos integrantes das respectivas carteiras, assim que dele tiver conhecimento. Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, alienar, resgatar, amortizar ou manter cotas.

O fato relevante deve ser comunicado aos cotistas, informado à entidade administradora do mercado organizado em que as cotas sejam admitidas à negociação, se for o caso, divulgado na página da Administradora na rede mundial de computadores e encaminhado à CVM por meio do sistema eletrônico disponível, observados os meios, os prazos e as demais condições estabelecidas no artigo 64 da parte geral da Resolução CVM nº 175.

A Administradora deve elaborar e divulgar as demonstrações contábeis do Fundo e, conforme aplicável, de suas classes, em conformidade com as normas contábeis específicas editadas pela CVM. As demonstrações contábeis devem ser submetidas anualmente à auditoria por auditor independente registrado na CVM e disponibilizadas e encaminhadas nos prazos e pelos meios previstos na regulamentação aplicável.

A Administradora deve manter à disposição dos cotistas, preferencialmente por meio eletrônico, as informações e os documentos cuja divulgação seja exigida pela regulamentação aplicável, incluindo

informações sobre a posição e a movimentação de suas cotas, observado o procedimento operacional adotado pela Administradora, pelo escriturador e pelos distribuidores.

Sem prejuízo das obrigações previstas neste capítulo, a Administradora deve elaborar, divulgar e encaminhar à CVM os demais documentos, demonstrativos e informações periódicas ou eventuais exigidos pela Resolução CVM nº 175, especialmente por sua parte geral, pelo Anexo Normativo II e por seus suplementos, conforme alterados, bem como pelas demais normas aplicáveis ao Fundo.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

17 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, contratou os Auditores Independentes exclusivamente para prestar serviços de auditoria externa das demonstrações financeiras do Fundo.

A política adotada para a contratação de serviços não relacionados à auditoria externa as normas aplicáveis à preservação da independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, exercer funções gerenciais no cliente ou promover os interesses deste.

18 Alterações do regulamento do Fundo

Em Assembleia Geral de Cotista realizada em 22 de abril de 2026 foram aprovadas as seguintes alterações no Regulamento do Fundo: (i) alteração do item “3” do “Apêndice da 1ª (Primeira) Emissão da 1ª (Primeira) Série de Cotas Subordinadas Mezanino do fundo, para Colocação Pública”, de modo a estabelecer período de carência de 12 meses para o início das Amortizações; e (ii) alteração do subitem “ii” ao item 8.1 do Anexo Descritivo do Regulamento, referente aos critérios de elegibilidade dos Direitos Creditórios, reduzindo o preço mínimo de aquisição dos Direitos Creditórios de R$ 100,00 (cem reais) para R$ 1,00 (um real).

19 Eventos subsequentes

Em Assembleia Geral Realizada em 08 de julho de 2026 foram aprovadas alterações no Regulamento do Fundo, incluindo, dentre outras::

i. a alteração do regime da Classe Única do Fundo, de condomínio fechado para condomínio aberto, com a consequente adequação das disposições do Regulamento aplicáveis às Cotas,

incluindo a possibilidade de resgate nos termos previstos no Regulamento consolidado aprovado nesta Assembleia;

ii. a alteração das regras de emissão, subscrição, integralização, valorização, resgate, amortização e transferência das Cotas, de modo a refletir a nova estrutura operacional da Classe Única como condomínio aberto;

iii. a alteração da estrutura das Subclasses de Cotas, dos Índices de Subordinação, da ordem de prioridade de pagamentos e dos procedimentos aplicáveis em caso de desenquadramento, conforme previsto no Regulamento consolidado;

iv. a alteração da Política de Investimento, dos limites de concentração, das Condições de Cessão, dos Critérios de Elegibilidade, da Política de Cobrança e dos critérios de verificação de lastro dos Direitos Creditórios; e

v. a alteração das regras relativas à ordem de alocação de recursos, Reserva de Caixa, Reserva de Pagamento de Resgate, Eventos de Avaliação, Eventos de Liquidação Antecipada, liquidação da Classe e Patrimônio Líquido Negativo.

Posteriormente, em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 17 de agosto de 2026, foram aprovadas:

i. a retificação do Regulamento consolidado em 8 de julho de 2026, para excluir as referências remanescentes ao regime de condomínio fechado, considerando a alteração para o regime de condomínio aberto aprovada naquela Assembleia;

ii. a alteração da Cláusula 4.14 do Anexo I – Descritivo da Classe Única do Fundo, para estabelecer que o resgate das Cotas poderá ser efetuado em até 30 dias contados da Data de Solicitação de Resgate; e

iii. a dispensa temporária da observância dos Critérios de Elegibilidade previstos nos itens (xiii) a (xviii) da Cláusula 8.1 do Anexo I – Descritivo da Classe Única do Fundo, com efeitos desde 8 de julho de 2026 até 30 de setembro de 2026.

* * *

Eduardo Pereira Rocha
Diretor responsável

Everton Rezende Bergstran
Contador
CRC 1SP 350074/O-4